

ORGAO: Secretaria Municipal Educação

PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrativo, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e serviço.

Garrafão do Norte - PA, 05 de junho de 2023.



MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo, que após oficializado através do devido **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, EM CONSEQUÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL, ATENDENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO ANTERIOR, Nº 19_2023 - SRP, REFERENTE AO ITEM ROTA 04 - ITINERÁRIO: SARAPOÓ / NOVA OLINDA / VILA DO LOURO.**, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, EM CONSEQUÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL, ATENDENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO ANTERIOR, Nº 19_2023 - SRP, REFERENTE AO ITEM ROTA 04 - ITINERÁRIO: SARAPOÓ / NOVA OLINDA / VILA DO LOURO**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), **ITINERÁRIO: SARAPOÓ / NOVA OLINDA / VILA DO LOURO**, no município de Garrafão do Norte/PA, considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas pública objetivando a garantia de políticas públicas ao pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

Ressalta-se que a contratação dos serviços de transporte escolar, o aproveitamento da licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



Outrossim, considerando que o processo em questão é recente e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, sendo apenas um (01) item.

Portanto, a dispensa da licitação é a solução mais adequada, considerando os princípios de economicidade e celeridade, optando ao menor custo possível, mantendo a qualidade, mediante soluções mais convenientes e eficientes.

Ratificamos que a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer discontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ROTA 04 - ITINERÁRIO: SARAPOÓ / NOVA OLINDA / VILA DO LOURO	8360	QUILOMETRO

Especificação: Veículo: utilitário com capacidade mínima de 50 lugares, no turno da tarde

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

De acordo com a solicitação do Órgão requisitante.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O objeto da licitação deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo as despesas com manutenção dos veículos, por conta do prestador, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- Os veículos devem estar em boa condição de uso e higiene.
- Os custos relacionados a legalização e taxas sobre os veículos é de total responsabilidade da contratada.
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.
- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – PA, reserva-se o direito de não aceitar veículos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, veículos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.



- Será exigido do licitante vencedor, veículos em boas condições de uso, higiene e segurança, sujeitando-se a não aceitação de veículos que não atenderem ao solicitado e que representem o que foi informado na proposta.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Veículos em boas condições de uso, higiene e segurança;
- A utilização de veículos em conformidade com todas as condições e horários pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação;
- No ato da apresentação dos veículos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá que substituí-lo imediatamente;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de mal condução ou manutenção dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- Contratação dos condutores autorizados e habilitados pelos órgãos de trânsito, na categoria de acordo com o veículo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após o tramite da entrega do objeto do contrato, cumprir com o pagamento das notas fiscais emitidas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do serviço realizado, juntamente a emissão de nota fiscal de serviço e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço, bem como o responsável, ficará a cargo da Sr. CARLOS JEFERSON DA PAZ CARDOSO, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Garrafão do Norte - PA, 05 de junho de 2023.



MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal Educação